



Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de
Infra-Estrutura

para os devidos fins.

Em 06/12/16
Eloaçys

Conceição de Maria Lagos Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Gustavo

Neuquê

para relatar.

Em 06/12/16

Presidente da Comissão de Infra-Estrutura
e Política Econômica

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA

MENSAGEM DO GOVERNO no. 78/16, PROJETO DE LEI nº 61, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016, que:

“Autoriza o Estado do Piauí a desapropriar, mediante decreto expropriatório expedido pelo chefe do Poder Executivo estadual, imóveis pertencentes ao domínio do Município de Parnaíba, para fins de construção do Centro de Convenções naquela cidade.”

AUTOR: GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DEP. GUSTAVO NEIVA (PSB)

I – RELATÓRIO

Encaminhado a esta relatoria nos termos do art. 47, inciso VI, do Regimento Interno, para emitir parecer conforme dispõe os art.s 59 a 63, 139 e seguintes do diploma legal mencionado.

A proposição faz parte do Processo Legislativo na forma estabelecida no art. 2º, § 2º do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41, o qual estabelece que os bens públicos de domínio dos municípios poderão ser desapropriados pelo Estado, mediante autorização de sua respectiva Assembleia Legislativa, justificando e motivando o ato expropriatório.

No caso entelado trata-se de um imóvel pertencente ao domínio municipal o qual será destinado para a construção de um Centro de Convenções na Cidade de Parnaíba, que beneficiará toda a região norte.

A construção do aludido Centro de Convenções dotará a cidade de Parnaíba de infraestrutura propicia para realização de eventos culturais e palestras acadêmicas, principalmente por possuir em seu território duas faculdades de medicina, onde já ocorreu no mês passado um encontro internacional da área de saúde promovido pela Universidade Federal.

A administração pública em todos os níveis governamentais deve buscar, sempre, uma melhoria na prestação dos serviços públicos colocados à

disposição da sociedade, e esta melhoria requer investimentos com este que criará uma estrutura multiplicadora de conhecimentos, ou seja, um Centro de Convenções é um local destinado a grandes eventos científicos e culturais.

II – VOTO DO RELATOR

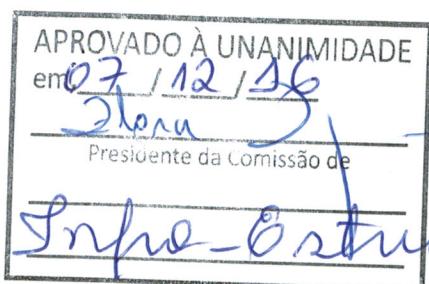
Visto e analisado a proposição, observa-se que a mesma encontra-se em consonância com a boa técnica legislativa e sob o aspecto técnico administrativo em perfeita harmonia com as leis gerais da administração pública, pelo que votamos pela sua normal tramitação e aprovação.

(x) pela aprovação

() pela rejeição

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 07 de dezembro de 2016.


DEP. GUTAVO NEIVA (PSB)
Relator



Marcos

FSP

JK